N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI MUNICIPAL Nº 1.488 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.986

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de melhoramentos da iluminação pública no Município e, dá outras providências."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá,decreta e Eu, Geraldo Marques da Silva, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, autorizada a assinar a Carta-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para execução de obras de melhoramentos da iluminação pública no Município, parte urbana e suburbana.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de CZ$ 152.582,04(cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois cruzados e quatro centavos), a título de obrigações especiais - Contribuição do Consumidor e a ser integralizado da seguinte forma: CZ$ 12.715,17 (doze mil, setecentos e quinze cruzados e dezessete centavos) a vista e o restante em 11 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de CZ$ 12.715,17(doze mil, setecentos e quinze cruzados e dezessete centavos) vencíveis a partir de 30(trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre circulação de mercadorias - ICM.

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de manda

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

to, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o cumprir digo, conhecimento e exeeução deste Lei pertencer, que cumpram' e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de No - vembro de 1.986.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

Registrado em Livro próprio desta Prefeitura para registro de Leis ' Municipais. Livro 03 fls 64-64V-65 em 18 / 11 / 86.